

## **PROJETO DE LEI Nº 5372/2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por subvenções, contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas, no exercício de 2022, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Deverão ser observadas, para repasses de contribuições, subvenções e auxílios, as seguintes especificidades:

I – os repasses de contribuições referentes aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social poderão sofrer alterações de valor, conforme repasses de recursos e/ou modificado o número de metas pactuadas, de acordo com o número de crianças atendidas pela entidade. As entidades serão determinadas por credenciamento, aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – as entidades para recebimento de recursos do FID – Fundo do Idoso e FIA – Fundo da Infância e Adolescência, por contribuição e/ou auxílio, serão determinadas por chamamento público, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal da Criança e Adolescente, respectivamente. Os recursos financeiros são condicionados às doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo escolhido e poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas;

III – os repasses de contribuições e auxílios à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, via convênio, objetiva desenvolver os programas de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Pró-Hosp., de Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE e Implementação de Serviços Assistência Odontológica. Os repasses de recursos financeiros dependem de transferências do Estado de Minas Gerias e poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas;

IV – os repasses financeiros referentes a recursos do FUNDEB poderão sofrer alterações no valor e inclusão de novas entidades educacionais, conforme o número de alunos informados no Censo Escolar;

V – os repasses de contribuições para as escolas participantes do Desfile do

Aniversário da Cidade e 7 de Setembro serão proporcionais ao número de alunos envolvidos, sendo seus valores e escolas determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VI – as entidades para recebimento de recursos da Proteção Social Básica para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por contribuição, serão determinadas por chamamento público, aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Os recursos financeiros serão definidos conforme atendimento de critérios previstos em edital e, por isso, poderão sofrer alterações no valor;

VII – Os repasses de contribuições e auxílios ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, via convênio, objetivando desenvolver o programa CEAE, poderão sofrer alterações no valor e elementos de despesas, pois dependem de transferências do Governo do Estado de Minas Gérias.

Art. 3º Deverão ser observadas, para repasse de outros auxílios a pessoas físicas, as especificidades:

I – os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para Concessão de Benefícios Eventuais deverão atender às condicionalidades da Lei Municipal nº 6.472/2011 e alterações;

II – os repasses de recursos para o Programa Pró Família deverão atender às condicionalidades da Lei Municipal nº 6.116/2009 e alterações;

III – a concessão de recursos para Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica objetiva o custeio de alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Patos de Minas, conforme Lei nº 6.917/2014. Os valores poderão variar conforme número de médicos e reajuste de valores;

IV – os repasses de recursos para Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS referem-se aos usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento fora do domicílio – TFD;

V – os repasses de recursos para Apoio a Projetos Culturais deverão atender às condicionalidades da Lei Municipal nº 7.691/2018 e alterações.

Art. 4º Os repasses financeiros previstos nesta Lei serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Município, Lei Municipal nº 6.390/2011 e alterações, assim como em conformidade com os artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º O orçamento de 2022 conterà dotações orçamentárias próprias para cobrir os repasses oriundos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos

a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de outubro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município

**ANEXO I**

<b>Subvenção</b>				<b>Valor - R\$</b>
				<b>960.200,00</b>
<b>Sub função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Entidade</b>	
<b>Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)</b>				<b>780.200,00</b>
422	8	4645	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo	1.000,00
244	7	4642	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas	1.000,00
422	8	4640	Associação ABBA PAI em Patos de Minas	280.000,00
422	8	4640	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	297.200,00
422	8	4640	Casa da Acolhida	200.000,00
244	6	1050	Associação Anjos da Vida – AADV	1.000,00
<b>Função 10 - Saúde (Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica)</b>				<b>180.000,00</b>
305	9	4661	Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas – ASPAA	180.000,00
<b>Contribuição</b>				<b>Valor - R\$</b>
				<b>15.714.500,00</b>
<b>Função 4 – Administração (Subfunção: 122 – Administração Geral)</b>				<b>243.600,00</b>
122	3	2956	Associação Mineira de Municípios	33.000,00
122	3	2956	Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba	210.600,00
<b>Função 6 - Segurança Pública (Subfunção: 182 - Defesa Civil)</b>				<b>113.000,00</b>
182	3	4602	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	113.000,00
<b>Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)</b>				<b>1.579.300,00</b>
241	8	842	FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	247.600,00
422	8	4644	FNAS - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	50.900,00
422	8	4644	FNAS - Entidades de Assistência à Pessoa com Deficiência a Preencher Requisitos	100.000,00
243	7	1184	FIA - Entidades Assist. Criança/Adolescente preencher requisitos	819.100,00
422	8	4639	FNAS - Entidades de Assistência à Criança/Adolescente a Preencher Requisitos	70.000,00
422	8	4639	FNAS - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	78.600,00

422	8	4639	Entidades de Acolhimento a Preencher Requisitos	200.000,0 0
244	7	4965	Entidades de Fortalecimento de Vínculos a Preencher Requisitos	100,0 0
244	6	1049	Sindicato do Comércio de Patos de Minas - Serviços Oftalmologia e Odontologia	13.000,0 0
<b>Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)</b>				<b>11.680.200,00</b>
122	9	1289	Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS	35.000,0 0
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Assistência Odontológica	80.000,0 0
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PROURGE	900.000,0 0
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PRÓ HOSP	1.465.300,0 0
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Rede Cegonha	3.055.200,0 0
302	11	4700	Manutenção de Parcerias em Saúde	1.914.300,0 0
302	11	4935	Ações realizadas por meio do Consócio CISALP	4.230.200,0 0
122	11	4707	Enfrentamento Emergencial ao Coronavírus	200,0 0
<b>Função 12 - Educação (Subfunção: 122 Administração Geral, 361 - Ensino Fundamental, 364 - Ensino Superior, 365 - Educação Infantil, 367 - Educação Especial)</b>				<b>1.614.400,00</b>
122	5	4632	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDI-ME/MG	7.000,0 0
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto e Adjacências	101.400,0 0
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras	83.700,00
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos e Adjacências	61.200,0 0
365	5	2105	FUNDEB - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	85.000,0 0
365	5	2105	FUNDEB - Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha	295.000,0 0
365	5	2105	FUNDEB - Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo	95.000,0 0
367	5	2970	FUNDEB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas	886.100,0 0
<b>Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 - Difusão Cultural)</b>				<b>133.000,00</b>
391	4	2395	Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região	7.000,0 0
391	4	2395	Associação do Moçambique da Vila Operária	7.000,0 0
391	5	2395	Associação Moçambique de Aruanda	7.000,0 0
391	4	2395	Congado Nossa Senhora do Rosário	7.000,0

				0
391	4	2395	Moçambique Estrela do Oriente Patos de Minas	7.000,0 0
391	4	2395	Moçambique Filhos de Maria	7.000,0 0
391	4	2395	Moçambique Nossa Senhora do Rosário	7.000,0 0
391	4	2395	Moçambique Rosário de Maria	7.000,0 0
391	5	2395	Moçambique São Benedito Coroa do Rei	7.000,0 0
392	4	2993	Escolas Desfile Aniversário da Cidade e 7 de Setembro	70.000,0 0
<b>Função 20 - Agricultura (Subfunção: 606 - Extensão Rural)</b>				<b>280.000,00</b>
606	12	2986	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	280.000,0 0
<b>Função 23 - Comércio e Serviços (Subfunção: 695 - Turismo)</b>				<b>15.000,00</b>
695	4	2991	Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	15.000,0 0
<b>Função 26 - Transporte (Subfunção: 181 - Policiamento)</b>				<b>55.000,00</b>
452	13	4497	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - Convênio Cooperação do Trânsito	55.000,0 0
<b>Função 27 - Desporto e Lazer (Subfunção: 812 - Desporto Comunitário)</b>				<b>1.000,00</b>
812	4	2989	Liga Patense de Desportos	1.000,0 0
<b>Auxílios</b>				<b>Valor - R\$</b>
				<b>938.000,00</b>
<b>Função 6 - Segurança Pública (Subfunção: 182 - Defesa Civil)</b>				<b>68.000,00</b>
182	3	4610	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	68.000,0 0
<b>Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 244 - Assistência Comunitária, 243 - Assistência Criança e Adolescente)</b>				<b>244.800,00</b>
241	8	844	FID - Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	51.100,0 0
243	7	1185	FIA - Entidades Assist. Criança/Adolescente preencher requisitos	143.700,0 0
422	8	4983	Entidades de Acolhimento a Preencher Requisitos	50.000,0 0
<b>Função 10 - Saúde (Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)</b>				<b>470.200,00</b>
302	18	1619	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PRÓ HOSP	100,0 0
122	18	4721	Enfrentamento Emergencial ao Coronavírus	100,0 0
302	10	4936	Ações realizadas por meio do Consócio CISALP	470.000,0 0
<b>Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)</b>				<b>75.000,00</b>
391	5	4666	Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha - ACEST	75.000,00
<b>Função 26 - Transporte (Subfunção: 452 - Serviços Urbanos)</b>				<b>80.000,00</b>

452	20	4498	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - Convênio Cooperação do Trânsito	80.000,0 0
<b>Outros Auxílios a Pessoas Físicas</b>				<b>Valor - R\$</b>
				<b>1.078.100,00</b>
<b>Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária)</b>				<b>412.600,00</b>
244	7	945	Concessão de Benefícios Eventuais	50.600,0 0
244	6	1075	Pró Família	350.000,0 0
244	6	4954	Cartão da Família	12.000,0 0
<b>Função 10 - Saúde (Subfunção: 301 - Atenção Básica, 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial)</b>				<b>650.000,00</b>
301	10	4435	Manutenção da Rede de Serviço de Atenção Básica	400.000,0 0
302	11	1435	Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	250.000,0 0
<b>Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 - Difusão Cultural)</b>				<b>15.500,00</b>
392	4	4934	Pessoa Física a Preencher Requisitos	500,00
392	4	4621	Pessoa Física a Preencher Requisitos	15.000,0 0
<b>Total Subvenção, Contribuição e Outros Auxílios</b>				<b>18.690.800,00</b>

**MENSAGEM Nº 78, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Sua Excelência o Senhor  
Ezequiel Macedo Galvão  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,  
Eminentes Vereadores,

Em cordial visita, venho até a presença de Vossa Excelência e dos demais Edis desta Casa Legislativa para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas.”**

Nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, a ordem social tem o objetivo de promoção de bem-estar e de justiça social, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, ordem econômica, desporto e lazer.

Para a consecução das atividades acima elencadas o Executivo valerá da ação de particulares, entidades e pessoas que auxiliam o poder público a manter a ordem social, podendo conceder subvenções, contribuições e auxílios.

No exercício de 2022, as subvenções alcançarão o importe de R\$ 960.200,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos reais), as contribuições em valores que alcançarão R\$ 15.714.500,00 (quinze milhões, setecentos e quatorze mil e quinhentos reais), auxílios de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) e outros auxílios financeiros a pessoas físicas em R\$ 1.078.100 (um milhão, setenta e oito mil e cem reais), totalizando R\$ 18.690.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos reais).

Os repasses são efetuados em conformidade com a programação de desembolso estabelecida nas unidades orçamentárias, atendendo o disposto na legislação vigente.

Cabe destacar que o Orçamento 2022 conterà as dotações necessárias para cobrir os repasses constantes do presente Projeto de Lei.

Diante disso, amparado na legalidade e conveniência da proposição, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, esperando contar com a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de outubro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal